

LEI Nº 1.317

DE 22 DE OUTUBRO DE 1987

“Cria e Maternidade Comunitária Municipal, e dá providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica criada no Centro Médico Comunitário Pronto Socorro de Urgência, subordinado à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, a Maternidade Comunitária Municipal Dr. J. C. Manhães.

Art. 2º — A estrutura básica da Maternidade Comunitária Municipal Dr. J. C. Manhães, compõe-se:

a — 1 (um) Cargo em Comissão, símbolo CC-2, de Chefe da Maternidade;

b — 1 (um) Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de responsável pelo berçário;

c — 1 (um) Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de responsável pela Enfermaria;

d — 1 (uma) Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe do Setor de Administração.

Art. 3º — As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
22 de outubro de 1987.**

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
Prefeito

Projeto n.º 145/87.

Mensagem n.º 31/87.

Publicado 23/10/87.

U. Gentual.